



000325

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 9.673, DE 21 DE JUNHO DE 2002**

**Acrescenta dispositivos ao Decreto nº  
9.342, de 23 de maio de 2001**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e considerando que a prática da utilização de determinados acessórios nos vidros dos veículos de Transporte Complementar torna ineficiente a fiscalização na execução de seus serviços e prejudica a segurança dos usuários, que ficam à mercê de toda sorte de abusos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 46 do Decreto nº 9.342, de 23 de maio de 2001, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

**"Art. 46 - (...)**

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

**§ 1º** - Fica proibida a condução de veículos com vidros total ou parcialmente cobertos por películas, refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas.

**§ 2º** - O condutor que utiliza esse tipo de acessório em seu veículo, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a retirada completa desse material, a partir do recebimento da notificação.

**§ 3º** - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º implicará na retirada do selo de vistoria pela fiscalização."



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Junho de 2002.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**